



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –  
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Secretaria de Administração

### ATO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 8373/2014 QUE INSTITUIU O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, SEGUINDO O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME DE Nº 71 DE 29 DE JUNHO DE 2021 A QUAL ESTABELECE OS PRAZOS DAS ETAPAS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS, NESTE MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de segurança e medicina do trabalho na gestão das informações do E-SOCIAL em atendimento ao Decreto n.º 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL, seguindo o cronograma de implantação conforme estabelecido pela portaria conjunta SEPRT/RFB/ME de nº 71 de 29 de junho de 2021 a qual estabelece os prazos das etapas para envio das informações dos eventos, neste município de Urandi – Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme DFD da Secretaria*



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –  
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



### Secretaria de Administração

*Municipal de Administração;*

*Considerando que, trata-se de uma empresa especializada de assessoria e consultoria de segurança e medicina do trabalho, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, alínea "a", art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;*

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de segurança e medicina do trabalho na gestão das informações do E-SOCIAL em atendimento ao Decreto n.º 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL, seguindo o cronograma de implantação conforme estabelecido pela portaria conjunta SEPRT/RFB/ME de n.º 71 de 29 de junho de 2021 a qual estabelece os prazos das etapas para envio das informações dos eventos, neste município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **R A J R SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.000.693/0001-71, com sede na Rua Salgado Filho, 142, Centro, Janaúba – MG, CEP: 39.442-058.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação dos Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de segurança e medicina do trabalho na gestão das informações do E-SOCIAL em atendimento ao Decreto n.º 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL, seguindo o cronograma de implantação conforme estabelecido pela portaria conjunta SEPRT/RFB/ME de n.º 71 de 29 de junho de 2021 a qual estabelece os prazos das etapas para envio das informações dos eventos, neste município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de segurança e medicina do trabalho, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –  
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Secretaria de Administração

---

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 01 de julho de 2024.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal